

## **REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando na EAD Unicesumar no período de captação do módulo 51/2021.

### **2. VIGÊNCIA**

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 19/10/2020 a 14/03/2021.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A Campanha 1ª Mensalidade Graduação contempla apenas os **NOVOS ALUNOS** que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 19/10/2020 a 15/03/2021.

### **4. DOS DESCONTOS**

- 4.1. Os **DESCONTOS** são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

- 4.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO que irá variar de acordo com a modalidade de curso escolhida, conforme tabela abaixo:

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR 1ª MENSALIDADE</b>
Graduação EAD	R\$ 149,00*
Híbridos Bem-Estar	R\$ 269,00*
Híbridos Saúde	R\$329,00*
Híbridos Power Tech	R\$329,00*
Híbridos Engenharias	R\$ 389,00*
Híbrido Arquitetura e Urbanismo	R\$ 389,00*

\*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso.

- 4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, **INCLUSIVE** para cursos híbridos.
- 4.3. O benefício concedido será aplicado **SOMENTE** na primeira mensalidade.
- 4.4. O DESCONTO também será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI - Parcelamento Inteligente.
- 4.5. Os DESCONTOS da Campanha 1ª Mensalidade Graduação **NÃO** são aplicados para os cursos do Universo EAD.
- 4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, **EXCETO** o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
- 4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
- 4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.7. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.
- 4.8. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.



## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 14 de outubro de 2020.  
Unicesumar